MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

P O R T A R I A N.º 25/2013

O Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n º 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social *ex vi* do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea "b", c/c o art. 6º, inciso VII, "b" ambos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que no âmbito do DF vige o Decreto Distrital nº 32.751/2011;

CONSIDERANDO que apenas o Governador e o Vice-Governador estão abrangidos pelas regras anti-nepotismo e dentro do alcance da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal*;*

CONSIDERANDO que há previsão de ocorrência de nepotismo em nomeação de "familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança desde que no <u>âmbito do mesmo órgão ou entidade</u>";

CONSIDERANDO que aos parentes de outros comissionados, regulamentou-se a ocorrência do nepotismo somente no âmbito <u>do próprio órgão</u> ou <u>entidade</u> em que trabalham, mas <u>não de outros</u> órgãos ou outras entidades;

CONSIDERANDO que, no entendimento deste Ministério Público, o parente nomeado deve ser concursado;

CONSIDERANDO que, a primeira vista, encontramos situação de nepotismo cruzado, que deve ser melhor investigada entre o Administrador do Paranoá, o Secretário de Estado de Administração do DF, o Diretor na Diretoria de Serviços Gerais da Administração Regional do Paranoá e o assessor na Secretaria de Estado de Governo do DF.

R E S O L V E converter, de ofício, o presente PP em

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

determinando, incontinenti, o cumprimento das seguintes diligências:

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 138, 16 de maio de 2013.

1) registre-se e autue-se esta portaria, com as anotações cabíveis;

2) após, conclusos para deliberação.

Brasília-DF, 6 de maio de 2013.

Alexandre Fernandes Gonçalves
Promotor de Justiça